



**MARINHA DO BRASIL**  
**NAVIO AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO “ATLÂNTICO”**

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto que se pretende contratar enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos no âmbito do Processo Administrativo nº 63511.000680/2026-69.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público e o atendimento dos princípios constitucionais, provendo a devida segurança jurídica, encontram-se nos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

**DINO TAIGUARA SANTIAGO**  
Segundo-Sargento  
Auxiliar da Divisão V-1

Ratificado por:

**FRANCIELLY COSTA DE OLIVEIRA**  
Primeiro-Tenente (QC-IM)  
Encarregada da Divisão I-1  
CPF: 120.483.957-32



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4-Termo-de-Justificativa-para-Ausencia-de-ETP-e-Analise-de-Riscos3\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DINO TAIGUARA SANTIAGO (CPF \*\*\*.026.317-\*\*) em 06/05/2026 08:52:44 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FRANCIELLY COSTA DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.483.957-\*\*) em 11/05/2026 09:23:07 -03 (BRT)

**\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\***